



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6169AD/2011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2011
REGISTRO DE PREÇOS

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA PROPOSTA.....	3
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	4
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	4
9. DA NEGOCIAÇÃO.....	5
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	5
11. DA HABILITAÇÃO.....	5
12. DO RECURSO.....	6
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	7
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	7
15. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.....	7
16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS.....	8
17. DAS AMOSTRAS.....	9
18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	9
19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	10
20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	10
21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	11
22. DO PAGAMENTO.....	11
23. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	11
24. SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE	13
25. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA.....	13
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR).....	16
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	24



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO Nº. 29/2011 – ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e este(a) **Pregoeiro(a)** Oficial, designado(a) pela Portaria nº 5.084 - GPGJ de 07 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6169AD/2011 (Apenso ao PA nº 6164AD/2011), oriundo da **Coordenadoria de Administração**, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 1.901-GPGJ, de 18 de julho de 2005, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, para o **Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 02.03.2012, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

CÓDIGO UASG: 925129

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição e instalação de películas e persianas (verticais e horizontais)**, mediante sistema de registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos existentes no item 13 do Termo de Referência – Anexo I parte integrante deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas orçamentárias da execução desta ARP correrão as contas:

PELÍCULAS: Natureza de despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**, da **Atividade 4049 – Manutenção** da Unidade;

PERSIANAS: Natureza da despesa: **4.4.90.52 – Material Permanente**, da **Atividade 3038 – Construção**, Reforma e Aparelhamento de Unidade.

2.2. O valor global estimado para esta despesa importa em **R\$ 60.120,00** (sessenta mil, cento e vinte reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:

3.1.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.2. As pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **PREGÃO** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1.4. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria Geral de Justiça;

3.2.3. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.4. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DA PROPOSTA

4.1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O **licitante** somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do **Pregoeiro**, a **proposta de preço** adequada ao último lance, bem como a **documentação complementar** exigida no item 11.4, **exclusivamente** para o endereço eletrônico licitacoes@mp.ma.gov.br.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados, via postal, em original ou por cópia autenticada, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro, CEP 65.020-910, São Luís-MA.

10.1.1.1. Os documentos deverão ser enviados via postal, independente do domicílio da empresa.

10.1.2. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados no subitem 10.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.1.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de todos os documentos que compõem o Sicaf (Habilitação Parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.1.1. Considera-se habilitação parcial os documentos válidos constantes dos Níveis I, II, III, IV do SICAF (art. 14, parágrafo único do Decreto 5.450/05 c/c art. 34, §2º da Lei 8.666/93).

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências, em conformidade com o inc. XIII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02 e, no que couber, com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

11.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, **mesmo que conste** no SICAF, juntamente com a Proposta de Preços solicitada no item 10.1:

11.4.1. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4.2. **Atestado de Capacidade Técnica(Declaração ou Certidão)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para maiores informações;

11.4.3. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta) dias anteriores** à data da abertura da sessão;

11.4.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

11.4.5. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.4.6. Os documentos solicitados no item 11.4 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1.

11.4.7. Os documentos remetidos por meio do endereço eletrônico deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados a partir do encerramento da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, situada na Rua Oswaldo Cruz, 1396 – Centro, CEP 65.020-910, São Luís-MA.

11.4.8. Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do **licitante** que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.9. Sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada do documento válido.

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.4.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

11.4.16. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

11.4.16.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.4.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

12. DO RECURSO



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

12.1.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.1.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.1.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o **Pregoeiro** adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mp.ma.gov.br.

14.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mp.ma.gov.br.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

15. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

15.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

15.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

15.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

15.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação.



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

15.2. **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

15.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;

15.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

15.2.3. O comprovante de recebimento dos produtos pela Coordenadoria Administrativa em canchotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

15.2.4. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades prevista em lei, no item 11 deste Termo de Referência e no Edital de licitação.

15.3. A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à CONTRATADA fornecer e instalar as películas e persianas nas unidades ministeriais situadas na **Comarca de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação oriunda da Coordenadoria Administrativa, a partir de informações constantes na nota de empenho respectiva, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 13:00h ou 15:00h às 18:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE.

15.4. As películas e persianas deverão ser entregues instaladas e em pleno funcionamento, com todos os custos (materiais e mão-de-obra) às expensas do fornecedor.

15.5. Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor;

15.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho, além da limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização.

15.7. A CONTRATADA responderá por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

15.8. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

16.1. Deverá ser de, no mínimo **01 (um) ano**, para todos os itens, ou prazo maior, se estabelecido nas especificações dos fabricantes dos materiais.

16.2. No caso de haver garantia do fabricante dos materiais, acessórios e componentes a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Administração as cópias das notas fiscais e o certificado de garantia.

16.3. Durante o prazo de garantia, que se iniciará a partir do recebimento definitivo conforme item 15.2, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do produto e/ou a má qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4. A garantia será acionada caso se constate, durante o período que está especificado no item 16.1, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que



PREGÃO 29/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



se destina, devendo a(s) película (s) e/ou persiana(s) ser(em) substituída(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Coordenadoria Administrativa da PGJ/MA.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a partir da data de notificação à empresa, dos seguintes produtos a serem fornecidos:

17.1.1. 01 (uma) **Persiana vertical**, dentro das especificações constantes do **item 13** do Anexo I - Termo de Referência, com, no mínimo, 1,04 m², a ser montada em esquadria do prédio com vão de 0,80 m x 1,30 m, para testes de funcionamento e análise dos materiais, os quais serão feitos pela Coordenadoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.2. 01 (uma) **Persiana horizontal**, dentro das especificações constantes do **item 13** do Anexo I - Termo de Referência, com, no mínimo, 0,70 m², a ser montada em esquadria do prédio com vão de 0,50 m x 1,40 m, para testes de funcionamento e análise dos materiais, os quais serão feitos pela Coordenadoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.3. **Película fumê**, dentro das especificações constantes do **item 13** do Anexo I - Termo de Referência, com, no mínimo, **1,65 m²**, a ser aplicada em esquadria do prédio da PGJ, com vão de 1,10 m x 1,50 m, para testes e análise dos materiais, os quais serão feitos pela Coordenadoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.4. **Película jateada**, dentro das especificações constantes do **item 13** do Anexo I - Termo de Referência, com, no mínimo, **1,65 m²**, a ser aplicada em esquadria do prédio da PGJ, com vão de 1,10 m x 1,50 m, para testes e análise dos materiais, os quais serão feitos pela Coordenadoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.2. A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís-MA, CEP: 65.020-910, telefone: (98) 3216-1662, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 13:00h ou 15:00h às 18:00h**;

17.3. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

17.4. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

17.5. Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

17.6. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

17.7. A responsabilidade pela aplicação e/ou montagem dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

17.8. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) estética;
- f) funcionalidade.

17.9. A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de 02 dias úteis, a contar da comunicação feita pela Coordenadoria Administrativa;

17.10. O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREGÃO 29/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 18.1. Receber da CONTRATADA o material instalado/aplicado dentro no prazo de 05 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por até mais 05 (cinco) dias, em havendo motivo justificado, para constatar se estão em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações discriminadas;
- 18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 18.3. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;
- 18.4. Verificar a qualidade dos produtos apresentados;
- 18.5. Providenciar os pagamentos mensais à CONTRATADA em conformidade com o disposto no item 22 deste Edital;
- 18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1. Fornecer e instalar/aplicar as persianas e películas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes no Edital, na "Proposta Comercial" da Contratada e no Anexo I - Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas e películas sejam instaladas/aplicadas e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;
- 19.2. Efetuar a substituição, correção ou conserto, conforme o caso, das persianas e seus componentes e/ou das películas que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à CONTRATADA, arcando com as despesas decorrentes.
- 19.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 19.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 19.5. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;
- 19.6. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (C.I.) à Coordenadoria de Administração, quando da realização dos serviços;
- 19.7. Manter, quando da entrega e instalação/aplicação dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça
- 19.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 19.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 19.10. As películas e persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 19.11. Fornecer e montar as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa instalação, entregando-as em perfeito funcionamento.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.1. A Procuradoria Geral de Justiça nomeará um servidor lotado na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o Contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. O fiscal do contrato deverá:

20.2.1. Atestar os documentos da despesa juntamente com o gestor do contrato.

20.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento dos materiais.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Fica dispensado o Termo do Contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

21.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam deste edital e seus anexos.

21.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

21.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.2.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no subitem 22.2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.3. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

22.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Procuradoria Geral de Justiça é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

23.1.1. A **Coordenadoria de Administração** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PGJ-MA – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

23.2.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

23.2.2. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará, em até 5 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.3.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.3.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral de Justiça.

23.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

23.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

23.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

23.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.9. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela PGJ-MA para negociação do valor registrado em Ata.

23.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a PGJ-MA poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

23.11. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.12. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

23.12.1. o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.12.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

23.13. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da PGJ-MA, quando:



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 23.13.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 23.13.2. o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 23.13.3. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 23.13.4. não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.13.5. o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 23.13.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
- 23.14. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a PGJ-MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 23.15. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

24. SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

24.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 24.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.2. Apresentar documento falso;
- 24.1.3. Fizer declaração falsa;
- 24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, injustificadamente;
- 24.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 24.1.7. Não manter a proposta;

24.2. Para os fins do item 24.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

25. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

25.1. O **FORNECEDOR** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 25.1.2. retardamento da entrega do objeto;
- 25.1.3. falha no fornecimento do objeto;
- 25.1.4. fraude no fornecimento do objeto;
- 25.1.5. comportamento inidôneo;
- 25.1.6. declaração falsa;
- 25.1.7. fraude fiscal.



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25.1.8. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

25.2. Para os fins do item 25.1.5 e 24.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

25.3. Para condutas descritas nos itens 25.1.1, 25.1.1.4, 25.1.5., 25.1.6 e 25.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor deste contrato.

25.4. Para os fins dos itens 25.1.2 e 25.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

25.4.1. 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.4.2. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.4.3. 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.5. Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

25.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

25.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.9. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

25.10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUCATÁRIA, na forma da lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao **Pregoeiro** oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

26.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

26.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

26.4. O **Pregoeiro** e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

26.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.7. São de responsabilidade das empresas manterem atualizada a documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal, bem como a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira;



PREGÃO 29/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6169AD/2011

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão **licitante**;

26.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

26.10. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mp.ma.gov.br;

26.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

26.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

26.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.11.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Parentesco

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor;

26.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mp.ma.gov.br.

São Luís, 26 de dezembro de 2011.

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA AMORIM
PRESIDENTE DA CPL– PGJ/MA**



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição e instalação de **películas e persianas** (verticais e horizontais), conforme item 13 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se proporcionar uma melhor estrutura física de trabalho na sede da Procuradoria Geral de Justiça, prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital, Escola Superior do Ministério Público e demais sedes de Promotorias de Justiça instaladas nas Comarcas de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar.

2.2 Os prédios em que funcionam as sedes das Unidades Ministeriais acima mencionadas, possuem em seu padrão arquitetônico fachadas envidraçadas que permitem intensa insolação em seu interior. A insolação contínua danifica os móveis e traz transtornos quanto ao uso dos computadores, pois ocorre reflexão dos raios solares em suas telas, além de elevar a temperatura ambiente nos dias de calor elevado.

2.3 Não bastasse isso, conforme informado pela Seção de Obras, Engenharia e Arquitetura, as novas sedes de Promotorias de Justiça recentemente inauguradas também adotaram por padrão a utilização de fachada envidraçada, as quais, pela mesma razão acima exposta, deverão ser contempladas com a aplicação de películas e instalação de persianas.

2.4 Outrossim, persianas e películas são itens frágeis que sofrem danos frequentes, o que demanda uma manutenção de rotina, razão pela qual necessário se faz a formação de registro de preços para a aquisição eventual, conforme a necessidade da Administração, em tempo hábil, do quantitativo estritamente necessário para o atendimento, evitando, assim, a formação de estoque.

2.5 Pretende-se, ainda, com a presente solicitação, dar integral cumprimento ao disposto no **art. 1º, incisos I e IV, da Ordem de Serviço nº 02/2011-GPGJ**, que determina a deflagração dos certames licitatórios com, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias de antecedência**, de modo a evitar contratações com esteio no Art. 24, VI da lei nº 8.666/93, bem como pagamentos de pequenas compras com o uso de indenização, em face da ausência de cobertura contratual.

2.6 As películas serão utilizadas na parte interna das portas e janelas de vidro das Unidades Ministeriais, para controlar a entrada de iluminação e energia térmica no interior dos ambientes, oferecendo maior conforto e privacidade nos ambiente de trabalho, além de oferecer proteção contra os raios ultra-violetas nocivos à saúde.

2.7 As persianas serão utilizadas na parte interna de janelas ou portas das Unidades Ministeriais, para vedar a entrada de iluminação ou controlá-la parcialmente quando desejado, podendo ser também consideradas como um tipo de cortina, tendo também função térmica, podendo bloquear entrada indesejada de calor no verão e manter o calor em clima frio. Em ambos os casos, reduzem a luz em grau variado, dependendo do design escolhido, o que trará melhores condições ambientais para o desempenho das atribuições dos membros e servidores da Instituição.

2.8 Por fim, o quantitativo constante do presente Termo de Referência foi estimado com base no montante de material consumido durante o ano de 2011, com as devidas adaptações, haja vista o crescimento da demanda institucional relativo à grande quantidade de novas Unidades Ministeriais construídas e/ou reformadas e as que serão construídas em 2012.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A compra do material, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, bem como o Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico e a Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Estadual e Federal n.º 3.931/01, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREGÃO 29/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4 - MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Esses elementos estão descritos no item 13 deste Termo de Referência.

4.2 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO:

4.2.1 O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

4.2.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.1.1.1 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

4.2.1.1.2 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de **5 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação.

4.2.1.1.3 Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.2.1.2 **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

4.2.1.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;

4.2.1.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

4.2.1.2.3 O comprovante de recebimento dos produtos pela Coordenadoria Administrativa em canchotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Procuradoria.

4.2.2 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades prevista em lei, no item 11 deste Termo de Referência e no Edital de licitação.

4.2.3 A execução da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, cabendo à CONTRATADA fornecer e instalar as películas e persianas nas unidades ministeriais situadas na **Comarca de São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação oriunda da Coordenadoria Administrativa, a partir de informações constantes na nota de empenho respectiva, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 13:00h ou 15:00h às 18:00h**, ou ainda, em data e horário convenientes, a ser definido pela CONTRATANTE.

4.2.4 As películas e persianas deverão ser entregues instaladas e em pleno funcionamento, com todos os custos (materiais e mão-de-obra) às expensas do fornecedor.

4.2.4.1 Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto às áreas internas envolvidas, agendando a execução dos serviços de instalação com o conhecimento, autorização e a aprovação prévia do setor;

4.2.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho, além da limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização.



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2.6 A CONTRATADA responderá por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

4.2.7 A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá conter a discriminação detalhada do material ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário, valor total e prazo de entrega, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

5.2 Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do material, inclusive frete (se houver) para entrega em São Luís/MA.

6 – DA GARANTIA

6.1 Deverá ser de, no mínimo **01 (um) ano**, para todos os itens, ou prazo maior, se estabelecido nas especificações dos fabricantes dos materiais.

6.1.1 No caso de haver garantia do fabricante dos materiais, acessórios e componentes a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Administração as cópias das notas fiscais e o certificado de garantia.

6.2 Durante o prazo de garantia, que se iniciará a partir do recebimento definitivo conforme item 4.2.1.2, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do produto e/ou a má qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 A garantia será acionada caso se constate, durante o período que está especificado no item 6.1, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo a(s) película (s) e/ou persiana(s) ser(em) substituída(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Coordenadoria Administrativa da PGJ/MA.

7 DAS AMOSTRAS

7.1 Da primeira classificada será exigida a apresentação de amostras no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos a partir da data de notificação à empresa, dos seguintes produtos a serem fornecidos:

7.2 01 (uma) **Persiana vertical**, dentro das especificações constantes do **item 13** deste Termo de Referência, com, no mínimo, 1,04 m², a ser montada em esquadria do prédio com vão de 0,80 m x 1,30 m, para testes de funcionamento e análise dos materiais, os quais serão feitos pela Coordenadoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 01 (uma) **Persiana horizontal**, dentro das especificações constantes do **item 13** deste Termo de Referência, com, no mínimo, 0,70 m², a ser montada em esquadria do prédio com vão de 0,50 m x 1,40 m, para testes de funcionamento e análise dos materiais, os quais serão feitos pela Coordenadoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 **Película fumê**, dentro das especificações constantes do **item 13** deste Termo de Referência, com, no mínimo, **1,65 m²**, a ser aplicada em esquadria do prédio da PGJ, com vão de 1,10 m x 1,50 m, para testes e análise dos materiais, os quais serão feitos pela Coordenadoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 **Película jateada**, dentro das especificações constantes do **item 13** deste Termo de Referência, com, no mínimo, **1,65 m²**, a ser aplicada em esquadria do prédio da PGJ, com vão de 1,10 m x 1,50 m, para testes e análise dos materiais, os quais serão feitos pela Coordenadoria de Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



PREGÃO 29/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.6 A amostra deverá ser entregue na Coordenadoria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís-MA, CEP: 65.020-910, telefone: (98) 3216-1662, de **segunda a sexta-feira, das 8:00h às 13:00h ou 15:00h às 18:00h**;

7.7 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

7.8 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

7.9 Os materiais apresentados como amostra poderão ser manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica;

7.10 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no material entregue como protótipo;

7.11 A responsabilidade pela aplicação e/ou montagem dos materiais, conforme o caso, é da licitante, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por eventuais incorreções;

7.12 Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) qualidade;
- c) durabilidade;
- d) acabamento;
- e) estética;
- f) funcionalidade.

7.13 A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto e, a sua retirada, se for o caso, será de responsabilidade da licitante, num prazo de 02 dias úteis, a contar da comunicação feita pela Coordenadoria Administrativa;

7.14 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, devendo o material vir acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, de Certidões Negativas do INSS, FGTS e Fazenda Nacional e, se empresa Maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da Nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.2 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Fornecedor, em até 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer e instalar/aplicar as persianas e películas objeto desta licitação, rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes do Edital, da "Proposta Comercial" da Contratada e deste Termo de Referência, devendo executá-lo com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais, e adotando todas as providências para que as persianas e películas sejam instaladas/aplicadas e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

9.2 Efetuar a substituição, correção ou conserto, conforme o caso, das persianas e seus componentes e/ou das películas que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que



PREGÃO 29/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à CONTRATADA, arcando com as despesas decorrentes.

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;

9.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

9.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando do desenvolvimento dos serviços;

9.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (C.I.) à Coordenadoria de Administração, quando da realização dos serviços;

9.7 Manter, quando da entrega e instalação/aplicação dos produtos, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça;

9.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.10 As películas e persianas deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.11 Fornecer e montar as persianas com seus componentes, suportes e demais artigos necessários para a completa instalação, entregando-as em perfeito funcionamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber da CONTRATADA o material instalado/aplicado dentro no prazo de 05 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por até mais 05 (cinco) dias, em havendo motivo justificado, para constatar se estão em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações discriminadas;

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.3 Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;

10.4 Verificar a qualidade dos produtos apresentados;

10.5 Providenciar os pagamentos mensais à CONTRATADA em conformidade com o disposto no item 8 deste Termo de Referência;

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

11 DAS SANÇÕES

11.1 O FORNECEDOR será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



PREGÃO 29/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.1.1 apresentação de documentação falsa;

11.1.2 retardamento da entrega do objeto;

11.1.3 falha no fornecimento do objeto;

11.1.4 fraude no fornecimento do objeto;

11.1.5 comportamento inidôneo;

11.1.6 declaração falsa;

11.1.7 fraude fiscal.

11.2 Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor deste contrato.

11.4 Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

11.4.1 **1% (um por cento)** do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2 até o máximo de **20% (vinte por cento)** do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.4.3 **30% (trinta por cento)** do valor da nota de empenho no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.5 Após o vigésimo dia de atraso, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

11.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.10 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUCATÁRIA, na forma da lei.

12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 **PELÍCULAS:** Natureza de despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo;**

12.2. **PERSIANAS:** Natureza da despesa: **4.4.90.52 – Material Permanente.**



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6169AD/2011

13 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE I					
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT	P.TOTAL
01	Fornecimento e aplicação de película fumê , linha profissional, filme com barreira aos raios ultravioleta (retenção mínima de 99%), cobertura resistente a riscos, rejeição de energia solar mínima de 60%, transparência máxima 20%.	m ²	120	45,00	5.400,00
02	Fornecimento e instalação de película em polietileno jateada em cor branca, filme com barreira aos raios ultravioleta (retenção mínima de 98%).	m ²	120	56,00	6.720,00
VALOR TOTAL:					R\$ 12.120,00

LOTE II					
ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	P. UNIT	P.TOTAL
01	Confecção e instalação de persianas verticais fabricadas em tecido lavável, 100% poliéster, em cores variadas, lâminas de 89mm (permitindo variação de até 2mm) de largura, encaixadas em trilho de alumínio anodizado na cor prata. Comandos de abertura e regulagem de inclinação das lâminas com giro de 180°, corrente com bola em PVC e cordão de recolhimento com pingente polido na cor branca não podendo haver acessórios em aço ou metais oxidantes. As partes inferiores das lâminas deverão ser unidas por corrente com bola em PVC e bainha com peso, em conformidade com as NBRs 6485, 6486 e 6487. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	m ²	300	80,00	24.000,00
02	Confecção, montagem e instalação de persianas horizontais em alumínio com lâmina de 25mm de largura, espessura mínima 0,2mm (pintada), alta resistência a deformação, em cores variadas, trilhos superior e inferior em alumínio, espessura 0,50mm e cor coordenada com as lâminas, <i>cordões e cintas</i> 100% poliéster em cor coordenada; a quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana. Acionamento giratório com bastão e usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente. <i>Fixação no teto</i> , quando couber, ou na parede utilizando-se de suportes que permitam um afastamento de 2cm das persianas em relação ao montante das esquadrias. Suportes de instalação em aço galvanizado, em conformidade com as NBRs 6485, 6486 e 6487. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação.	m ²	300	80	24.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 60.120,00 (SESSENTA MIL, CENTO E VINTE REAIS).

São Luís/Ma, 20 de dezembro de 2011.

Roseane Brandão Pantoja
Coordenadora Administrativa



PREGÃO 29/2011

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6169AD/2011
PREGÃO Nº 29/2011 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, neste ato representada por sua PROCURADORA GERAL, Dra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Portaria nº 1.901-GPGJ, de 18 de julho de 2005, e do Ato Regulamentar nº 03/2006, de 22 de março de 2006, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO Nº 29/2011**, cujo objeto é a **aquisição e instalação de películas e persianas (verticais e horizontais)**, conforme especificações e quantitativos existentes no item 13 do Termo de Referência – Anexo I parte integrante deste Edital conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações, condições de execução, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão nº 29/2011, realizado na forma eletrônica, e seus ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 6169AD/2011 os quais integram a presente ata, independentemente de transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

São Luís, ____ de ____ de 2011

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO
Procuradora Geral de Justiça

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



PREGÃO 29/2011

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís, _____

assinatura do responsável legal da empresa